



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2009/07/06

ACTA N.º 13/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 - Obras Públicas:-----

5.1 – Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Instalações Sanitárias e Muros de Vedação – Adjudicação; -----

5.2 – Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso – Adjudicação; -----

5.3 - Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Trincheiras e Curros – Aprovação da minuta do contrato; -----

5.4 – Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas – Aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

5.5 – Beneficiação do Pavilhão Multiusos e Espaços Exteriores – Adjudicação. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Manuel António Monteiro – Nuzedo de Baixo – Pedido de prorrogação de Prazo. -----

6.2 – Adelino Augusto Mofreita Alves – Ervedosa – Aprovação de Projecto de Arquitectura; -----

6.3 – Orlando Augusto Canado – Candedo – Informação Prévia – Construção de Armazém de Alfaias Agrícolas; -----

6.4 – Aníbal Augusto Sousa – Vale Das Fontes – Destaque de Parcela de Terreno; --

6.5 – Olema da Assunção Pires Henrique – Ousilhão – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

6.6 – Armando Hugo Ramos – Vinhais – Prorrogação de Prazo; -----



**6.7 – Carlos Alberto Matias Costa – Vale Das Fontes – Construção de Moradia -  
Averbamento de novo nome no processo. -----**

**7 – Estudo sobre as Potencialidades Energéticas do Concelho de Vinhais –  
Adjudicação. -----**

**8 – Fornecimento de Refeições para o Ensino Pré-Escolar e Básico Ano Lectivo  
2009/2010 – Aprovação do caderno de encargos e programa de concurso. -----**

**9 - Apoios: -----**

**9.1 – Junta de Freguesia de Penhas Juntas; -----**

**9.2 – Junta de Freguesia de Alvaredos; -----**

**9.3 – Junta de Freguesia de Edral; -----**

**9.4 - Junta de Freguesia de Ervedosa; -----**

**9.5 - Junta de Freguesia de Candedo; -----**

**9.6 - Junta de Freguesia de Rebordelo; -----**

**9.7 - Junta de Freguesia de Nunes; -----**

**9.8 - Junta de Freguesia de Vilar De Peregrinos; -----**

**9.9 - Junta de Freguesia de Quirás; -----**

**9.10 – Junta de Freguesia de Agrochão; -----**

**9.11 – Junta de Freguesia de Soeira; -----**

**9.12 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos; -----**

**9.13 – Junta de Freguesia de Ousilhão; -----**

**9.14 – Junta de Freguesia de Curopos; -----**

**9.15 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo; -----**

**9.16 – Junta de Freguesia de Santa Cruz; -----**

**9.17 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes; -----**

**9.18 – Junta de Freguesia de Edrosa; -----**

**9.19 – Junta de Freguesia de Paçó; -----**

**9.20 – Junta de Freguesia de Montouto; -----**

**9.21 – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais; -----**

**9.22 – Fábrica da Igreja Paroquial de São Nicolau de Candedo; -----**

**9.23 – Clube de Monteiro do Norte – XXIII Encontro Venatório do Nordeste  
Transmontano; -----**



**10 – Concessão de Cartão de Vendedor Ambulante – José António Rodrigues  
Morais – Bragança. -----**

**11 – Aquisição de Software Informático para a DOE – Adjudicação. -----**

**12 – Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa os Furagateiros de Passos  
de Lomba – Cedência de Utilização – Protocolo. -----**

**13 – Prestação de Serviços – Aluguer de Camiões: -----**

**13.1 – Adérito do Nascimento Martins – Vale das Fontes; -----**

**13.2 – Firma Albino Alípio Alves, Ld.<sup>a</sup> – Vinhais. -----**

**14 - 9.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar. -----**

**15 - 10.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 9.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de  
Investimentos. -----**

**16 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias, para questionar o Senhor Presidente, acerca da largura com que vai ficar a estrada que liga Rebordelo a Mirandela, uma vez que os trabalhos já tiveram início. -----

Em resposta a esta questão o Senhor Presidente respondeu que desconhecia se havia alterações ao projecto inicial. -----

Usou então da palavra, o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para se referir ao sucesso do Encontro das Gerações que teve lugar no passado dia cinco, onde estiveram presentes mais de três mil pessoas. -----

Continuou dizendo que, no decorrer do evento, várias foram as pessoas, inclusivamente alguns emigrantes, lhe tinham dado os parabéns, por esta iniciativa e pelas obras que



tenham levado a efeito em todas as freguesias, designadamente a nível da sede do Concelho. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de três de Julho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	392.566,23€
Em dotações Não Orçamentais.....	729.407,12 €

### **5 - OBRAS PÚBLICAS:-----**

#### **5.1 – CONCLUSÃO DO MERCADO DO GADO – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MUROS DE VEDAÇÃO – ADJUDICAÇÃO. ---**

Foi presente, o projecto de decisão de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do art.º 125.º, do Código de Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de Instalações Sanitárias e Muros de Vedação”, à firma Construções António Coroado, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos (64.881,50 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o projecto de decisão e adjudicar a empreitada em causa à firma Construções António



Coroado, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos (64.881,50 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **5.2 – ARRANJO URBANÍSTICO DO ACESSO A ESPINHOSO – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente, o projecto de decisão de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento nos termos do art.º 125.º, do Código de Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso”, à firma Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, - Construção e Obras Públicas, pelo valor de cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos (149.616,70 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o projecto de decisão, e adjudicar a empreitada, à firma Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, - Construção e Obras Públicas, pelo valor de cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos (149.616,70 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **5.3 - CONCLUSÃO DO MERCADO DO GADO – CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRAS E CURROS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. ---**

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Trincheiras e Curros” a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma ACHEVALE, Comércio e Industria de Materiais para Construção de Equipamentos, Ld.<sup>a</sup> -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

## **5.4 – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----**

Foi presente, para aprovação, o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem



como o projecto de segurança e saúde, referente à empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos, modelo de convite, e projecto de segurança e saúde, referente à empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, e iniciar o procedimento por ajuste directo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 16, do Código dos Contratos Públicos. -----

### **5.5 – BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS E ESPAÇOS EXTERIORES – ADJUDICAÇÃO. -----**

O Senhor Presidente informou que, após audiência prévia, levada a efeito nos termos do n.º 1, do art.º 123.º, do Código dos Contratos Públicos, o concorrente preterido, não tinha apresentado reclamação, pelo que o júri do procedimento propôs a adjudicação à firma Serralharia Basílio, pelo montante de quarenta e um mil e quatrocentos euros (41.400,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o fornecimento e instalação de vedações, destinadas à “Beneficiação do Pavilhão Multiusos e Espaços Exteriores”, à firma Serralharia Basílio, pelo montante de quarenta e um mil e quatrocentos euros (41.400,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### **6 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **6.1 – MANUEL ANTÓNIO MONTEIRO – NUZEDO DE BAIXO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Solicitou, por escrito Manuel António Monteiro, prorrogação de prazo do alvará de licença para obras n.º 38/2008, para conclusão da moradia que está a levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo, da freguesia de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em conformidade com o parecer emitido pela fiscalização a obra encontra-se a ser realizada em conformidade com o projecto aprovado. -----



Verifica-se no entanto que se encontra em curso acção em Tribunal, tendo já sido deliberado em 1.ª instância que a propriedade do prédio não corresponde efectivamente à constante da certidão predial. -----

Sabendo que tal tem implicações claras ao nível do licenciamento, nomeadamente na parte frontal da habitação propõe-se a suspensão da prorrogação até deliberação/decisão final do processo em trânsito.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo e suspender a prorrogação de prazo, até decisão do processo em Tribunal. -----

## **6.2 – ADELINO AUGUSTO MOFREITA ALVES – ERVEDOSA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA.** -----

Foi presente, o projecto de arquitectura, para construção de uma habitação, que o Senhor Adelino Augusto Mofreita Alves, pretende levar a efeito, na povoação e freguesia de Ervedosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Ervedosa. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

### **Pretensão** -----

Pretende o requerente construir uma habitação do tipo T4. -----



Em conformidade com o disposto no art.º 31.º do RPDM, Ervedosa é um aglomerado do nível III. -----

Neste tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 9 m embora pese que caso exista edificação imediatamente contigua a proposta não a poderá ultrapassar. -----

O centro de dia tem dois pisos assim como a proposta do requerente. -----

Assim e como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU e Segurança Contra Risco de Incêndios. -----

### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se no processo. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverá no entanto ser notificado o requerente que qualquer encargo com extensão, construção de infra-estruturas deverá ser da sua responsabilidade. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----



- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Adelino Augusto Mofreita Alves, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

**6.3 – ORLANDO AUGUSTO CANADO – CANDEDO – INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE ALFAIAS AGRÍCOLAS. -----**

Foi presente, o projecto de arquitectura, para construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Orlando Augusto Canado, pretende levar a efeito, na povoação e freguesia de Candedo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

- 1 – O local não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
- 2 – Contudo, de acordo com o art.º 20º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

- a) Índice de utilização do solo máximo de 0,10; -----
- b) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----



3 – Tendo o terreno do requerente 2200m<sup>2</sup>, então o IUS = 54/2200 = 0.025 < 0.10, logo propõe-se a emissão do parecer favorável; -----

4 – Mais se informa que em fase de licenciamento deverá ser junto ao processo original da certidão predial e conferida implantação atendendo à proximidade da Reserva Agrícola Nacional.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção de um armazém de alfaias agrícolas, que o Senhor Orlando Augusto Canado, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Candedo. -----

#### **6.4 – ANÍBAL AUGUSTO SOUSA – VALE DAS FONTES – DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO. -----**

Solicitou, por escrito, Aníbal Augusto de Sousa, certidão, em como o destaque de uma parcela de terreno com a área de cinco mil e duzentos metros quadrados (5.200 m<sup>2</sup>) a desanexar do prédio rústico inscrito pela freguesia de Vale das Fontes, sob o art.º 705, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 243, com a área de trinta e sete mil e oitocentos metros quadrados (37.800 m<sup>2</sup>) obedece aos requisitos do n.º 4, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente destacar uma parcela de terreno com 5200m<sup>2</sup>; -----
2. No terreno a destacar encontra-se edificada uma habitação com 144m<sup>2</sup> com licença de utilização n.º 54/2005; -----



3. Segundo o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do DL 555/99, alterado pela Lei n.º 60/2007, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela estão isentos de licença quando cumulativamente se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais (e no caso em apreço encontra-se edificada uma moradia); -----

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva (uma vez que o prédio não fica com mais de 30000m<sup>2</sup> então encontra-se salvaguardada a área mínima); -----

4. Da análise do ponto anterior verifica-se que se encontram cumpridas cumulativamente as alíneas a) e b) do artigo e diploma supracitado; -----

5. Relativamente ao IUS máximo admitido para edificação de moradia fora do perímetro do aglomerado urbano então temos  $IUS = 144/5200 = 0,028$  que é inferior ao limite máximo admitido que é de 0,05; -----

6. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer FAVORÁVEL ao requerido.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo e certificar que a parcela de terreno com a área de cinco mil e duzentos metros quadrados (5.200,00 m<sup>2</sup>), a destacar do prédio rústico inscrito pela freguesia de Vale das Fontes sob o art.º 705 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 243, com a área de trinta e sete mil e oitocentos metros quadrados (37.800 m<sup>2</sup>), obedece aos requisitos do n.º 4, do art.º 6.º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----



#### **6.5 – OLEMA DA ASSUNÇÃO PIRES HENRIQUE – OUSILHÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES; -----**

Encontravam-se presentes os projectos de especialidades, referentes ao licenciamento de uma moradia unifamiliar que a Senhora Olema da Assunção Pires Henrique, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Ousilhão. -----

Relativamente ao assunto em causa, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“ Os projectos de especialidades encontram-se presentes. -----  
Deve ser notificada requerente para apresentar os elementos necessários à emissão da licença de construção.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes ao licenciamento de uma moradia unifamiliar que a Senhora Olema da Assunção Pires Henrique, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Ousilhão. --

#### **6.6 – ARMANDO HUGO RAMOS – VINHAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -**

Foi presente, um requerimento, subscrito por Armando Hugo Ramos, onde solicita prorrogação de prazo, do alvará de licença para obras n.º 22/2008, para conclusão das mesmas. -----

Relativamente ao assunto em causa, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

- 1 – O requerente pretende prorrogação do prazo para conclusão da obra; -----
- 2 – A fiscalização informa que a obra se encontra a ser realizada em conformidade com o projecto aprovado; -----
- 3 – Em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, “Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença



*ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.”; -----*

4 – Desta forma proponho que seja informado o requerente que não se vê inconveniente na prorrogação por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial (alínea 5 do art.º 58º do D.L. n.º 555/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e prorrogar o prazo do alvará da licença para obras n.º 22/2008, por mais seis meses. -----

#### **6.7 – CARLOS ALBETO MATIAS COSTA – VALE DAS FONTES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AVERBAMENTO. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Paula Cristina Pinheiro Alves, do teor seguinte: -----

1 – Pede para levantar o livro de obra; -----

2 – Pede para anular o pedido da licença de utilização, uma vez que pretende a licença de construção e que para tal junta documento de legitimidade e pede para averbar o pedido em nome de Paula Alves. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

#### **Resumo -----**

O presente processo deu entrada em Fevereiro de 2002. -----

Foi emitida licença de construção (n.º 18/05) em nome de Carlos Alberto Matias Costa.



Em Março de 2006 o requerente solicita a prorrogação do prazo para conclusão da obra.

A fiscalização informou que a mesma não se encontrava a ser edificada em conformidade com o projecto aprovado e neste sentido foram accionados os procedimentos legais aplicáveis. -----

O requerente apresentou projecto devidamente alterado que foi objecto de parecer **FAVORÁVEL CONDICIONADO** à regularização da propriedade do prédio, uma vez que seria necessária mais área do que aquela que disponha inicialmente (questão pertinente na aprovação do projecto). -----

Entretanto e uma vez que a regularização da propriedade implicava a rectificação da certidão predial relativa ao prédio objecto da pretensão, o processo ficou a aguardar a junção do mesmo. -----

1 . Em 14 de Abril de 2009 dá entrada requerimento em nome de Carlos Alberto Matias Costa onde solicita a emissão da licença de utilização. Para tal junta livro de obra, termo de responsabilidade do director técnico e certidão predial (nessa data já em nome de Paula Alves); -----

2 . Em 21 de Maio de 2009 entra novo requerimento em nome de Paula Cristina Pinheiro Alves onde se solicita que o processo seja averbado em seu nome uma vez que é a actual proprietária e ainda a devolução do livro de obra; -----

3. Carlos Alberto Matias Costas entrega declaração onde autoriza o respectivo averbamento. -----

#### **Conclusão** -----

Relativamente ao **averbamento** verifica-se que de facto a actual proprietária é Paula Cristina Pinheiro Alves (confirmada pela Certidão Predial) pelo que não se vê inconveniente no mesmo – propõe-se a emissão de parecer **FAVORÁVEL**. -----

No que concerne à moradia cumpre-me informar que previamente a qualquer pedido de autorização de utilização deverá ser regularizado o aditamento e desta forma deverá ser notificada a requerente para apresentar os **elementos necessários à respectiva prorrogação de prazo para conclusão da obra**, pois só agora se encontram reunidas as condições necessárias à sua efectivação. Deverá juntar nova calendarização da obra e ainda documentos actualizados (os que se encontram caducados nomeadamente alvará, seguros, direcção técnica). -----



A licença de construção (prorrogação) deverá igualmente ser averbada em nome da actual proprietária assim como o livro de obra. -----

Relativamente ao termo de responsabilidade do director técnico e livro de obra parece-me que existe aqui algum lapso pois contrariamente ao atestado pelo mesmo a obra não se encontra concluída e muito menos cumpre o projecto aprovado pois somente agora se encontra reunidas as condições necessárias à sua conclusão (regularização da propriedade e conseqüente aprovação do aditamento). -----

Ainda sobre o livro de obra cumpre-me informar que o mesmo apresenta igualmente lapsos decorrentes do exposto no número anterior pelo que deve ser devolvido à requerente para proceder em conformidade legal.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e do parecer, constatou-se que: -----

- 1 – A moradia está a ser utilizada sem que para o efeito tenha licença de utilização; -----
- 2 – Existe no processo um termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra, subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, que declara que a obra se encontra concluída, desde quinze de Março, de dois mil e seis, em conformidade com o projecto aprovado, com as condicionantes e utilização previstas no alvará de licença de construção e normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, quando não é verdade, como se depreende do requerimento anteriormente transcrito; -----
- 3 – O Senhor Carlos Alberto Matias Costa, também declara que a obra se encontra concluída, de harmonia com o projecto apresentado; -----
- 4 – A obra não cumpre o projecto. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para declarar que à semelhança de outros casos, também a este, deve ser aplicada a Lei. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves declarou que a Lei tem que ser cumprida e deve ser aplicada para todos igual. -----

O Senhor Presidente da Câmara opinou dizendo que devemos cumprir a lei e motivar as pessoas para efeitos do parecer técnico. -----

Quanto às restantes questões que poderão ser de outra natureza, declarou que por razões de absoluta imparcialidade, devido a ter um diferendo judicial com o Senhor Carlos



Costa, entende que deverão ser os outros Senhores Vereadores a tomarem uma posição, até porque em outros casos, o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, tomaram determinadas posições, devendo fazer o mesmo nesta. -----

Seguidamente, e por sugestão do Senhor Presidente, o processo que se encontrava presente, foi entregue aos Senhores Vereadores para consulta, o que fizeram. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da Divisão de Urbanismo, autorizar o averbamento de novo nome no processo e notificar a requerente para apresentar os documentos mencionados no parecer anteriormente transcrito, e tudo o mais constante do parecer. -----

Mais foi deliberado, recomendar à Divisão de Urbanismo, para agir de conformidade com a Lei, devendo para o efeito solicitar o apoio jurídico necessário. -----

## **7 – ESTUDO SOBRE AS POTENCIALIDADES ENERGÉTICAS DO CONCELHO DE VINHAIS – ADJUDICAÇÃO. -----**

O Senhor Presidente da Câmara, informou os Senhores Vereadores que, após a audiência prévia, levada a efeito nos termos do art.º 123.º do Código dos Contratos Públicos, os candidatos preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que o júri do procedimento propõe a adjudicação da elaboração do estudo sobre as potencialidades energéticas do Concelho de Vinhais, à empresa CHRYSALIS – Engineering Smart Systems Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de setenta e um mil oitocentos e vinte euros (71.820,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel Gonçalves, para realçar este procedimento, tendo em atenção que os concelhos vizinhos já possuem parque eólicos, como é o caso de Macedo de Cavaleiros e Mirandela, e o nosso concelho possui melhores condições que eles. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório, elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar a prestação de serviços para elaboração do estudo sobre as potencialidades energéticas do Concelho de Vinhais, à empresa CHRYSALIS –



Engineering Smart Systems Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de setenta e um mil oitocentos e vinte euros (71.820,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **8 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR E BÁSICO ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.** -----

Foram presentes, o caderno de encargos e programa de procedimento, referentes ao fornecimento de refeições aos alunos das escolas do 1.º ciclo e jardins de infância, do Concelho de Vinhais, ao longo do ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o caderno de encargos e programa de procedimentos, para a prestação de serviços, no âmbito do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo e dos Jardins de Infância, do Concelho de Vinhais, ao longo do ano de dois mil e nove/dois mil e dez, bem como abrir concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

## **9 - APOIOS:** -----

### **9.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS.** -----

A Junta de Freguesia de Penhas Juntas, solicitou, por escrito, apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas com obras realizadas na ampliação do cemitério de Eiras Maiores. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pela Junta de Freguesia de Penhas Juntas, em anexo, desloquei-me ao local para constatar acerca do estado de evolução da empreitada de ampliação do cemitério na povoação de Eiras Maiores, pelo que tenho a informar: -----



1. A Câmara Municipal providenciou o projecto de execução da obra referida no ponto 1, cuja estimativa orçamental no valor de 24.205,63 € se anexa, embora a obra tenha sido promovida pela Junta de Freguesia. -----
2. Em conformidade com a estimativa orçamental referida no ponto 1, julgo que o valor pedido pela Junta de Freguesia (25.000€), corresponde aos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa. -----
3. O projecto está a ser cumprido, sendo o grau de realização dos trabalhos cerca de 56,00% a que corresponde 14.000,00 €” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

## **9.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAREDOS. -----**

A Junta de Freguesia de Alvaredos, solicitou por escrito, apoio financeiro no valor de dezassete mil seiscientos e vinte e um euros (17.621,00 €) para custear despesas com obras levadas a efeito no arranjo urbanístico do largo da aldeia dos Alvaredos. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da Junta de Freguesia dos Alvaredos, que anexo, desloquei-me ao local e, na presença do Presidente da Junta e do Empreiteiro, procedi às medições dos trabalhos realizados, pelo que tenho a informar:

- Em conformidade com a estimativa orçamental anexa, no valor de 35.353,00€ + I.V.A., julgo que o valor pedido pela Junta de Freguesia, 37.621,00€ (com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor), se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dezassete mil seiscientos e vinte e um euros (17.621,00 €), para custear as referidas despesa. -----

### **9.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL. -----**

Solicitou a Junta de Freguesia de Edral, apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) para custear despesas com obras realizadas na igreja de Frades. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de Freguesia de Edral, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise dos trabalhos que a referida Junta de Freguesia pretende realizar, pelo que tenho a informar:

- Em conformidade com a estimativa orçamental anexa, no valor de 19.424,50€+ I.V.A. (à taxa legal em vigor), julgo que o valor pedido pela Junta de Freguesia, 20.000,00€ se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro pedido de apoio financeiro para pagamento de despesas com a limpeza de caminhos florestais, na área da referida freguesia, o qual orça em dez mil euros (10.000,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----



Informou ainda a Junta de Freguesia de Edral, que se torna necessário proceder à beneficiação de arruamentos em Sandim, bem como arranjo ao adro da igreja de Edral, cujo o valor da despesa orça em três mil setecentos e cinquenta euros (3.750,00 €). -----  
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil setecentos e cinquenta euros (3.750,00 €). -----

#### **9.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----**

No seguimento da deliberação assumida pelo Órgão Executivo realizada no dia vinte e sete de Março do corrente ano, foi presente uma informação prestada pelo engenheiro técnico electrotécnico António Ramos do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que me deslocuei à aldeia de Ervedosa, para efectuar o levantamento e contabilizar as infra-estruturas eléctricas, conforme foi deliberado em reunião de câmara do dia 27 de Março do ano corrente, no capítulo 9.5. -----

Segundo a informação subscrita pelo Sr. Eng. Alfredo Moura dos Santos (Chefe da Divisão de Ambiente), serão necessários 17.600€ para a execução da instalação eléctrica de todo o pavilhão e arranjo do espaço exterior. -----

Os trabalhos a realizar para instalação eléctrica do pavilhão estimam-se em 8.000€ pelo que deduzo que o valor restante 9.600,00 € se destinará aos arranjos exteriores.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto, e atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio financeiro no valor de oito mil euros (8.000,00 €), destinados a custear despesas com a instalação eléctrica do pavilhão multiusos de Ervedosa. -----



#### **9.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Candedo, apoio financeiro no valor de dois mil quinhentos e vinte euros (2.520,00 €), destinados a custear despesas com a demolição e construção de um muro, na Rua do Cunhal, na povoação de Candedo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil quinhentos e vinte euros (2.520,00 €), destinado a custear as referidas despesas. -----

Solicitou ainda, esta Junta de Freguesia, apoio financeiro no valor de seis mil quatrocentos e oitenta e nove euros (6.489,00 €), destinado a custear despesas com o gradeamento e vedação, e aquisição de bens necessários ao apetrechamento da Casa do Professor, sita na povoação de Espinhoso, daquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de seis mil quatrocentos e oitenta e nove euros (6.489,00 €), destinado a custear as despesas mencionadas. -----

#### **9.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de mil seiscentos e cinquenta e seis euros (1.656,00 €) destinado à aquisição de fardas para o grupo “Gaitas de fole”, bem como setecentos euros (700,00 €) para custear despesas com a construção de um muro na zona envolvente ao Jardim de Infância. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, relativamente à construção do muro. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de setecentos euros (700,00 €), destinado a custear as despesas com a construção do muro. -----

Quanto à solicitação de apoio para aquisição de fardas, o assunto foi enviado à Divisão Educativa e Sócio-Cultural para análise. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou ainda, um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a custear despesas com a limpeza dos arruamentos e arranjos urbanísticos da referida freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro ofício, onde solicita um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para custear despesas com aquisição de um tractor. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

#### **9.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES. -----**

Foi presente, um ofício da Junta de Freguesia de Nunes, onde solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil e duzentos euros (4.200,00 €), para custear despesas, com a construção de um anexo à Sede da Junta de Freguesia, na localidade de Nunes. ---



Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da Junta de Freguesia de Nunes, desloquei-me ao local e, na presença do Sr. Luís Gonçalves (secretário da Junta de Freguesia) e do empreiteiro, procedi às medições dos trabalhos realizados, pelo que tenho a informar: -----

- Em conformidade com a estimativa orçamental que anexo, julgo que o valor pedido pela Junta de Freguesia, 4.000€+ I.V.A. à taxa legal em vigor, se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa. -----

- Junto se anexa levantamento fotográfico.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quatro mil e duzentos euros (4.200,00 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro pedido da Junta de Freguesia de Nunes, onde solicita um apoio financeiro no valor de onze mil quatrocentos e catorze euros e trinta e quatro cêntimos (11.414,34 €), para fazer face a despesas com o Arranjo Paisagístico do Nicho na povoação de Romariz. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação, prestada pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho de V. Ex.<sup>a</sup> emanado em ofício acima indicado e que junto se anexa, cabe-me informar o seguinte: -----

1 – Desloquei-me a Romariz na presença do Sr. Luís, membro da Junta de Freguesia de Nunes, onde procedi ao levantamento e análise dos trabalhos; -----

2 – Confirma-se a realização de obras de Arranjo Urbanístico de Nicho em Romariz, promovidas pela Junta de Freguesia e ilustradas em levantamento fotográfico anexo; ----

3 – Em conformidade com os preços praticados na região para trabalhos da mesma natureza, elaborei uma estimativa orçamental que se anexa, a qual apresenta o valor de



8.500 € + Iva (à tx. legal em vigor = 5% = 425 €), o que totaliza 8.925 € (oito mil novecentos e vinte e cinco euros); -----

4 – Dos trabalhos mencionados na estimativa orçamental, ainda falta executar o fornecimento e execução dos 2 bancos e uma papeleira, embora seja pretensão executá-los.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de onze mil quatrocentos e catorze euros e trinta e quatro cêntimos (11.414,34 €), para custear as referidas despesas. -----

#### **9.8 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, um apoio financeiro, no valor de quinhentos e setenta euros e noventa e dois cêntimos (570,92 €), para fazer face, a despesas com a instalação de rega automática num pequeno jardim da referida localidade. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quinhentos e setenta euros e noventa e dois cêntimos (570,92 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente um orçamento apresentado pela referida Junta de Freguesia, no valor de seis mil e quatrocentos euros (6.400,00 €) + IVA, destinado a custear despesas, com obras levadas a efeito no edifício do Centro Cultural e Recreativo de Cidões e respectivo anexo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques e da técnica superior de Engenharia, Lurdes Setas. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de seis mil e quatrocentos euros (6.400,00 €) + IVA, para custear as referidas despesas. -----

#### **9.9 - JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS. -----**

Foi presente, um ofício, da Junta de Freguesia de Quirás, onde solicita um apoio financeiro no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), para custear despesas com várias obras, levadas a efeito na freguesia, designadamente, limpeza da neve na estrada entre Cisterna e Gestosa, desaterro no largo das aldeias de Vilarinho de Lomba e Quirás, para depósito de materiais de construção sobrantes de obras. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro pedido, da Junta de Freguesia de Quirás, onde solicita um apoio financeiro, no valor de dois mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos (2.975,78 €), para fazer face a despesas, com a vedação do recinto de jogos de Edroso e Vilarinho. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos (2.975,78 €), para custear as referidas despesas. -----

**9.10 – JUNTA DE FREGUESIA DE AGROCHÃO.** -----

A Junta de Freguesia de Agrochão solicitou, por escrito, um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), destinados a custear despesas, com várias obras levadas a efeito na freguesia, designadamente, construção de um muro, remodelação da fonte do desengaranho e reconstrução das escadas exteriores da igreja. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro ofício, da Junta de Freguesia de Agrochão, onde solicita um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para fazer face a despesas com o bom funcionamento dos Museus de Agrochão. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação prestada pela técnica superior de História, Teresa Patrocínio, do teor seguinte: -----

“No âmbito do Projecto Interreg III B - VAGEM Rede de Ecomuseus, foi criado o Ecomuseu de Vinhais. -----

O Ecomuseu de Vinhais foi dividido em diversos núcleos de entre os quais se destaca o núcleo de Museologia onde está integrado o Museu Etnográfico e Lagar de Azeite de Agrochão. Estes equipamentos foram inaugurados a 18 de Maio de 2007, desde então, foram visitados por mais de 3000 pessoas, assistindo-se assim a um claro sucesso dos mesmos que, vão de encontro à estratégia implementada por esta autarquia de uma promoção turística cultural de qualidade. -----



Assim, em resposta ao ofício da Junta de Freguesia de Agrochão, datado de 2009-05-06, informo V. Ex<sup>a</sup>. da necessidade da atribuição da quantia de 3000€(três mil euros) para fazer face às despesas de funcionamento dos núcleos museológicos e manutenção das respectivas colecções, por forma a dar continuidade aos trabalhos que tem vindo a ser realizados por esta autarquia no sector cultural.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

#### **9.11 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOEIRA. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Soeira, um apoio financeiro, no valor de dezoito mil euros (18.000,00 €), para custear despesas, com o arranjo de um arruamento da referida localidade. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dezoito mil euros (18.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

#### **9.12 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----**

A Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, solicitou, por escrito, um apoio monetário no valor de dez mil e quinhentos euros (10.500,00 €), para custear despesas, com obras de beneficiação, levadas a efeito no cemitério de Lagarelhos, uma vez que não dispõe de meios financeiros, para custear tais despesas. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil e quinhentos euros (10.500,00 €). -----

### **9.13 – JUNTA DE FREGUESIA DE OUSILHÃO.** -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Ousilhão, um apoio monetário, no valor de sete mil trezentos e cinquenta euros (7.350,00 €), para fazer face a despesas, com obras de beneficiação levadas a efeito no cemitério da referida freguesia. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ousilhão, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise dos trabalhos que a referida Junta de Freguesia realizou no cemitério, pelo que tenho a informar: -----

Em conformidade com a estimativa orçamental anexa, no valor de 6.900,00 €+ I.V.A. (à taxa legal em vigor), julgo que o valor pedido pela Junta de Freguesia, 7.350,00 € se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de sete mil trezentos e cinquenta euros (7.350,00 €), para fazer face às referidas despesas. -----

Foi também presente, um outro ofício, da referida Junta de Freguesia, onde solicita, um apoio financeiro no valor de cinco mil quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco



cêntimos (5.595,25 €), para suportar as despesas com obras de requalificação da sede da Junta de Freguesia, uma vez que não dispõe de meios financeiros, para tais encargos. ----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (5.595,25 €). -----

**9.14 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS; -----**

A Junta de Freguesia de Curopos, solicita um apoio financeiro, no montante de dois mil cento e cinquenta euros (2.150,00 €), para fazer face a despesas, com obras levadas a efeito, no arranjo de valetas dos arruamentos de Valpaço. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil cento e cinquenta euros (2.150,00 €), para custear estas despesas. -----

**9.15 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO; -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, apoio para custear despesas, com a construção de um reservatório de água para regadio, na referida povoação, no valor de dois mil novecentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos (2.919,71 €). -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil novecentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos (2.919,71 €). -----

**9.16 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ; -----**

Informou a Junta de Freguesia de Santa Cruz, que pretende proceder ao arranjo do terraço da Casa do Poço, e ao calçetamento do largo da aldeia -----

Como não se encontra com disponibilidades de tesouraria, para realização de tais obras, solicita um apoio monetário, no valor de vinte e seis mil euros (26.000,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de vinte e seis mil euros (26.000,00 €). –

**9.17 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES; -----**

A Junta de Freguesia de Vale das Fontes, solicita um apoio financeiro, no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para custear despesas, com a electrificação do largo da sede da Junta de Freguesia e do polidesportivo sito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para custear tais despesas. -----

**9.18 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDROSA; -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edrosa, apoio financeiro no valor de nove mil euros (9.000,00 €), para fazer face a despesas, com obras levadas a efeito na beneficiação e limpeza de caminhos na localidade de Edrosa e Melhe. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor nove mil euros (9.000,00 €). -----

**9.19 – JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇÓ; -----**

A Junta de Freguesia de Paçó, levou a efeito um muro de suporte de terras na Rua da Canle, na povoação de Paçó e porque se debate com problemas financeiros, para tal solicita um apoio monetário no valor de mil quinhentos e oitenta e três euros (1.583,00 €), para custear tais despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e oitenta e três euros (1.583,00 €), pagamento das referidas despesas. -----

**9.20 – JUNTA DE FREGUESIA DE MONTOUTO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente a uma próxima reunião.



Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

### **9.21 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS.** -----

Foi presente um ofício emanado da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Durante os meses de Fevereiro e Março de 2009, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Vinhais viu-se confrontado com uma onda de incêndios florestais o que obrigou a avultadas e inesperadas despesas, quer resultantes da sua própria intervenção, quer do apoio prestado por vários grupos de socorro que aqui ocorreram em auxílio da população do Concelho de Vinhais. -----

Pelo exposto solicitamos de V. Ex.<sup>a</sup>, se digne atribuir um subsídio pecuniário a rondar os 10.000 € valor próximo daquele que gastámos em combustível e despesas de âmbito logístico, nomeadamente de alimentação.” -----

Relativamente a este assunto, o Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil, emitiu um parecer confirmativo do teor do ofício anteriormente transcrito.-----

Após discussão do assunto em causa, e porque os factos relatados são verdadeiros, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

### **9.22 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO NICOLAU DE CANDEDO.**

A Comissão Fabriqueira da Paroquia de São Nicolau de Candedo, solicita um apoio financeiro, no valor de trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e três euros e vinte e três cêntimos (39.653,23 €), para custear despesas com a construção do Parque de Merendas, arranjo urbanístico e beneficiação da Igreja na povoação e freguesia de Candedo. -----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação prestada pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho de V. Exa. emanado em ofício acima indicado e que junto se anexa, cabe-me informar o seguinte: -----

1 – A empreitada “Parque de Merendas em Candedo” foi adjudicada por 58.199 €+ IVA (à tx. legal em vigor = 20% = 11.639,8 €) o que totaliza 69.838,8 € -----

2 - A empreitada “Parque de Merendas em Candedo” terminou com o custo de 56.894,70 €+ IVA (à tx. legal em vigor = 20% = 11.378,94 €) o que totaliza 68.273,64 € -----

A diferença entre o valor de adjudicação e o valor final, deve-se às medições efectivamente medidas em obra; -----

3 - Desloquei-me a Candedo, onde na presença do Sr. João Rodrigues, procedi ao levantamento e análise dos trabalhos administrados pela referida Fábrica e para os quais vêm solicitar apoio financeiro: -----

3.1 - Em conformidade com os preços praticados na região para trabalhos da mesma natureza, elaborei uma estimativa orçamental que se anexa, a qual apresenta o valor de 18.744,50 €+ Iva (à tx. legal em vigor = 20% = 3.748,90€), o que totaliza 22.493,40 €;

3.2 – Dos trabalhos mencionados na estimativa orçamental, ainda não estão executados os artigos 13 (fornecimento e aplicação de portão) e 14 (corte de 2 pilares).” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de trinta e três mil oitocentos e setenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos (33.872,34 €). -----

Solicitou ainda, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Nicolau de Candedo, um apoio monetário no valor de oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos (871,88 €), para custear as despesas com a instalação de rega automática no Parque de Merendas, que se encontra junto ao Santuário de Nossa Senhora das Dores. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos (871,88 €), para custear as referidas despesas. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

### **9.23 – CLUBE DE MONTEIROS DO NORTE – XXIII ENCONTRO VENATÓRIO DO NORDESTE TRANSMONTANO; -----**

Foi presente um pedido do Clube de Monteiros do Norte, onde solicita que lhe seja paga a importância de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), pelos serviços prestados aquando do XXIII Encontro Venatório do Nordeste Transmontano, que teve lugar nos dias catorze e quinze do passado mês de Fevereiro, no Concelho de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que tinha sido acordado a Câmara Municipal comparticipar a realização do evento. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €) ao Clube de Monteiros do Norte, pelos serviços prestados no decorrer do XXIII Encontro Venatório do Nordeste Transmontano, que decorreu no Concelho de Vinhais. -----

### **10 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES MORAIS – BRAGANÇA. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por José António Rodrigues Morais, onde solicita que, lhe seja concedido cartão de vendedor ambulante, para a venda de produtos alimentares no Concelho. -----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação da fiscalização municipal que alerta para o congelamento da concessão dos cartões de vendedores ambulantes, deliberado em reunião do Órgão Executivo, datado de onze de Agosto de dois mil e três. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, devendo pronunciar-se nos termos do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

## **11 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA A DOE – ADJUDICAÇÃO. -----**

O Senhor Presidente da Câmara, informou os Senhores Vereadores que, após a audiência prévia, levada a efeito nos termos do art.º 123.º, do Código dos Contratos Públicos, o candidato preterido não tinha apresentado reclamação, pelo que o júri do procedimento, propõe que, seja adjudicado, o fornecimento de software informático para a Divisão de Obras e Equipamento, à firma Infovinhais – Comércio de Informática, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cinco mil oitocentos e oitenta euros (5.880,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de software informático para a Divisão de Obras e Equipamento, à firma Infovinhais – Comércio de Informática, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cinco mil oitocentos e oitenta euros (5.880,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **12 – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA OS FURAGATEIROS DE PASSOS DE LOMBA – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO – PROTOCOLO. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e dois de Junho, do corrente ano, foi presente o protocolo de cedência de utilização, a celebrar entre o Município de Vinhais e Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, do teor seguinte: -----



“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, adiante designada por Associação, representada pelo presidente da Direcção, Francisco Manuel Domingues, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

#### 1.ª Objecto

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito na povoação de Passos da freguesia de Vilar Sêco de Lomba, inscrita na matriz predial pela freguesia de Vilar Seco de Lomba sob o art.º 501. -----

#### 2.ª Objectivos

São objectivos deste protocolo, a instalação de um Centro Social, com as valências de sala de convívio e apoio domiciliário, por parte da Associação. -----

#### 3.ª Obrigações

1 – A Associação obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, em condições condignas. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia eléctrica e de água são da responsabilidade do Centro Social. -----

#### 4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Associação com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

#### 5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” -----



Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito, e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

**13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE CAMIÕES: -----**

**13.1 – ADÉRITO DO NASCIMENTO MARTINS – VALE DAS FONTES; -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião. -

**13.2 – FIRMA ALBINO ALÍPIO ALVES, LD.<sup>a</sup> – VINHAIS. -----**

Foi presente uma carta da firma Albino Alípio Alves, Ld.<sup>a</sup>, do teor seguinte: -----

“A firma Albino Alípio Alves, Ld.<sup>a</sup>, com sede em Vinhais, vem por este meio comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que em virtude do aumento do preço do combustível não poderá continuar a efectuar o transporte de materiais ao preço de (0,87 €/km) que concorreu na proposta. Nesse sentido pedia a V. Ex.<sup>a</sup> que reconsiderasse este preço e lhe concedesse o referido serviço ao preço de (1,15 €/Km) uma vez que assim seria mais rentável para esta firma o serviço que tem vindo a prestar a essa Câmara.” -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup> de 08/06/09, informo que é realmente verdade que o combustível (gasóleo) tem vindo a sofrer vários aumentos desde então até à presente data. Informo ainda que o preço proposto é mais baixo que o apresentado pelo 2.º classificado. -----

Atendendo à necessidade que por vezes temos de ocupar esse carro e à disponibilidade do mesmo, penso que seria de aceitar, no entanto V. Ex.<sup>mo</sup> melhor decidirá.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer e deferir o pedido apresentado. -----



**14 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----**

Foi presente, um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Vai ter lugar no próximo dia cinco, do corrente mês, o Convívio do Encontro das Gerações, em Vinhais, e conseqüentemente a assunção de determinadas despesas. -----

Assim, determino ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rubrica orçamental, a seguir indicada, a qual aprovo: -----

0102/020208-----15.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €). -----

**15 - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de trinta e um mil e setecentos euros (31.700,00 €) e a 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de vinte e oito mil euros (28.000,00 €). -----

**16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----



## ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Circular Interna de Vinhais – Troço I – Proposta de alteração do ponto 13 do programa de procedimento. -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – Regina de Fátima Fernandes Afonso – Paçó – aprovação de projecto de arquitectura; -----

2.2 – Alfredo Luís Mandim – Vinhais – Remodelação de estabelecimento comercial – supermercado - aprovação de projecto de arquitectura; -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

**1 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**1.1 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO I – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PONTO 13 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO. -----**

Foi presente, uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe venho informar o seguinte: -----

1 - Em reunião de Câmara datada de 17/06/2009 foi aprovado o programa de procedimento da empreitada mencionada em epígrafe; -----

2 – O ponto 13 do referido procedimento diz respeito ao critério de adjudicação, o qual é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo-se entrado com o factor preço. Sucede que a fórmula para determinação da pontuação resultante do preço faz referência



ao preço das proposta mais alto e preço da proposta mais baixa, situação não permitida pelo código dos contratos públicos; -----

3 - Propõe-se que, seja alterado o ponto 13 do programa de procedimento, no respeitante à determinação da pontuação do preço, devendo P, pontuação atribuída ao factor preço da proposta ser determinado da seguinte forma: -----

Serão atribuídas as pontuações entre os limites 0 (zero) e 20 (vinte), de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$P = 20 - \left[ \frac{(\text{valor da proposta} - 0.6 \times \text{Preço base})}{0.40 \times \text{Preço base}} \right] \times 20$$

Sendo 20 (vinte) a pontuação máxima que corresponde a um valor de 60% do preço base e 0 (zero) a pontuação mínima que corresponde ao valor do preço base. -----

No caso de serem admitidas propostas com valor inferior a 60 % do preço base, a estas propostas será atribuída a pontuação 20 (vinte). -----

À superior consideração de V. Exc.<sup>a</sup>” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta de alteração do ponto treze do programa de procedimento, referente à empreitada de “Circular Interna de Vinhais – Troço I” e fazer a necessária publicitação da mesma. -----

## **2 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **2.1 – REGINA DE FÁTIMA FERNANDES AFONSO – PAÇÓ – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA; -----**

Foi presente, o projecto de arquitectura, para construção de uma habitação, que a Senhora Regina de Fátima Fernandes Afonso, pretende levar a efeito, na povoação e freguesia de Paçó. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Paçó. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

### **Pretensão** -----

Pretende o requerente edificar uma habitação na aldeia de Paçó. -----

O presente pedido foi precedido de informação prévia com resolução favorável condicionada ao alargamento da via. -----

Em conformidade com desenhos apresentados verifica-se que de facto a requerente procedeu a esse mesmo recuo. -----

No que concerne à legitimidade verifica-se que a presente cópia da certidão predial já se encontra caducada pelo que deve ser notificada para fazer presente original válido. -----

### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----



Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação de certidão predial relativa ao prédio válida. -----

A requerente procedeu ainda à junção dos seguintes projectos de especialidades: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Projecto acústico; -----
- f) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----

Encontram-se em falta: -----

- g) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- h) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC;”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que a Senhora Regina de Fátima Fernandes Afonso, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Paçó. -----

## **2.2 – ALFREDO LUÍS MANDIM – VINHAIS – REMODELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – SUPERMERCADO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA; -----**

Foi presente, o projecto de arquitectura, para remodelação de um supermercado, que o Senhor Alfredo Luís Mandim, pretende levar a efeito, na Rua dos Frades, em Vinhais. --

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da Vila de Vinhais. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

### **Pretensão** -----

Pretende o requerente remodelar um espaço comercial de venda a retalho de produtos alimentares (mercearia) às normas actuais nomeadamente funcionais, higieno-sanitárias e de segurança contra risco de incêndios. -----

As entidades externas com competência na matéria emitiram parecer favorável, ou seja a Autoridade de Saúde parecer favorável e a ANPC não vê objecções ao desenvolvimento do projecto pelo que deverá ser presente projecto de segurança para análise (*remeter cópia dos pareceres externos ao requerente para conhecimento*).-----

### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro deve o requerente apresentar projecto de segurança contra risco de incêndios. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao deferimento do projecto de arquitectura. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----



d) Projecto de segurança contra risco de incêndios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à remodelação de um supermercado, que o Senhor Alfredo Luís Mandim, pretende levar a efeito, na Rua dos Frades, em Vinhais. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e  
Financeira, a redigi e assino. -----